



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde

CGC 35.445.485/0001-01

HONESTIDADE E TRABALHO

Capital de Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N - Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (081) 846-8136 - Stª. C. da B. Verde - PE

LEI Nº 82 /2001.

EMENTA: Institui verba de apoio aos Gabinetes de Vereadores do Município de Santa Cruz da Baixa Verde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, suprimimento individual a título de verba de apoio ao gabinete dos Vereadores no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

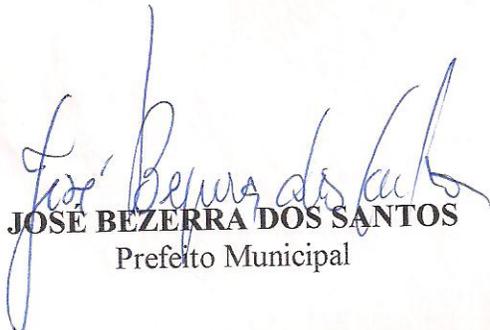
Parágrafo único - O valor fixado no presente artigo poderá ser reajustado por decisão da Mesa Diretora da Câmara para mais, ou para menos na forma do comportamento da receita tributária e de transferências Constitucionais efetivamente arrecadadas pelo Município.

Art. 2º - Apresente Lei será regulamentada através de resolução do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2001.


JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal